# LEI Nº014/2019,DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre reconhecimento oficial de denominações de diversas vias públicas antigas de nosso município".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO do Município de Planalto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAZ saber que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam reconhecidas como oficiais as seguintes denominações apostas nas vias públicas urbanas de nosso Município, ficando todas elas abrigadas pela Municipalidade e preservadas da mesma forma em que se encontram há décadas denominadas, permanecendo tais ruas e avenidas inalteradas, com os mesmos nomes das ilustres personalidades que foram merecidamente homenageadas:

- ✓ Rua Pedro de Souza Brandão
- ✓ Rua Pompilio Fernandes Pereira
- ✓ Rua Luiz Américo de Freitas
- ✓ Rua José do Patrocínio
- ✓ Rua Castro Alves
- ✓ Rua Floriano Peixoto
- ✓ Rua Presciliano Pinto
- ✓ Avenida Dom Pedro II
- ✓ Avenida Rio Branco
- ✓ Avenida Rui Barbosa
- ✓ Avenida Carlos Gomes
- ✓ Avenida Altino Arantes

Art. 2º - O intuito da Municipalidade abrigar e reconhecer como oficiais as homenagens apostas nas vias públicas relacionadas no artigo anterior, é único e exclusivo o de solucionar uma situação de extrema urgência e excepcionalidade quanto a inexistência de legislação que as denominaram e o seu

uso ser sempre recorrente pelos mais diversos órgãos públicos e privados e outros segmentos de nossa sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de dezembro de 1948.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 30 de Maio de 2019.

*Ademar Adriano de Oliveira*
*Prefeito Municipal Planalto*

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

*Marcos Cesar Minuci de Sousa*
*Assessor Jurídico*

*Rosângela Chaves*
*Secretária Geral Interna*